

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO N° 75/2022

REGULAMENTA O ARTIGO 87 DA LEI 1.766 DE 24 DE JUNHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1.º Fica regulamentado o artigo 87 da Lei 1.766 de 24 de junho de 2007, bem como seus incisos, nos termos a seguir:

I – O isolamento acústico que trata o inciso I de referido artigo será aquele necessário para que o limite de ruído diurno não ultrapasse NCA* = 55 decibéis e noturno NCA* = 50 decibéis, a serem observados dos ruídos emitidos externamente a uma distância de 10 m da fonte emissora;

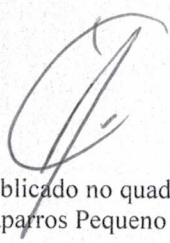
II – Para fins do inciso anterior, considera-se como períodos diurnos e noturnos aqueles compreendidos entre as 6:00 e 20:00 horas e entre 20:00 e 06:00 horas respectivamente;

III – Com relação a exigência de condições de estacionamento e número de vagas, estas serão exigida de prédios cujo alvará de construção seja posterior à 24/06/2007, data de início de vigência da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

Art. 2.º - Este decreto entra em na data de sua publicação, ficando revogas quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz das Palmeiras, 1.º de novembro de 2022.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “A Gazeta Palmeirense” em 11/11/2022. Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112